



# ORÇAMENTO PARTICIPATIVO SÉNIOR 2023

## I — Introdução e Âmbito

A Cidadania Participativa, ao visar a promoção de uma maior aproximação dos cidadãos à administração local, é um desafio que cada vez mais se coloca com maior premência e ao qual a Junta de Freguesia de Castelo Branco tem procurado responder.

É nossa convicção que os concidadãos esclarecidos e informados esperam de nós o mais atento acompanhamento dos seus problemas, as melhores respostas às suas necessidades e a consciência de que a sua participação na tomada de decisão é imprescindível e enriquecedora.

A experiência, muito positiva, vivida com o Orçamento Participativo Jovem da Freguesia de Castelo Branco através dos três projetos apresentados pelos agrupamentos de escolas da Freguesia de Castelo Branco justifica e incentiva o **Orçamento Participativo Sénior da Freguesia de Castelo Branco** que queremos implementar em 2023.

Este será um mecanismo de promoção da cidadania ativa e de democracia participativa, que procurará um envolvimento dos cidadãos maiores de 65 anos através da oferta da oportunidade de poderem propor e concretizar projetos de interesse para a população sénior da Freguesia de Castelo Branco, cujo suporte financeiro está inscrito na rubrica respetiva incluída no Orçamento da Freguesia e no seu Plano de Atividades para 2023.

## II. ENQUADRAMENTO LEGAL

A Freguesia de Castelo Branco implementa para o ano de 2023 o OPS como instrumento promotor do aprofundamento da aproximação dos cidadãos maiores de 65 anos à democracia participativa, de acordo com os art.º 2º e 241.º da Constituição da República Portuguesa.

### III. OBJETIVOS

O OPS visa contribuir para uma participação ativa e responsável dos cidadãos na governança da freguesia, tendo como principais objetivos:

1. Promover o diálogo entre a Freguesia e os cidadãos maiores de 65 anos da Freguesia de Castelo Branco, com o intuito de criar contextos favoráveis à construção partilhada de soluções pragmáticas, inovadoras e credíveis que respondam a desafios comunitários para uma vida com qualidade da população sénior.
2. Induzir na comunidade em geral e na estrutura associativa da Freguesia de Castelo Branco o gosto pela participação cívica, tornando-as mais interventivas e responsáveis pela coisa pública.
3. Incentivar a comunidade em geral e a estrutura associativa da Freguesia de Castelo Branco a participarem na melhoria da qualidade de vida da comunidade, através de contributos para a implementação de políticas públicas locais, adequadas às suas necessidades e em linha com as opiniões dos cidadãos.
4. Promover um contacto constante, próximo, transparente e efetivo entre os cidadãos e os eleitos, num processo de concertação de esforços em prol da Freguesia de Castelo Branco.

### IV. PARTICIPAÇÃO

1. O OPS é um processo dinâmico, de cariz consultivo e deliberativo que introduz mecanismos de avaliação e decisão partilhadas entre os diferentes intervenientes.
2. Em termos de participação, o OPS assenta na consulta direta à comunidade em geral e à estrutura associativa da Freguesia de Castelo Branco, convidando-os a apresentar projetos de intervenção na área do bem estar comunitário da população sénior.
3. As candidaturas dos projetos de participação no OPS são obrigatoriamente de grupos constituídos por um mínimo de três e um máximo de cinco elementos.
4. Para a escolha dos dois projetos a financiar, através de votação, na Assembleia de Freguesia de Castelo Branco, serão selecionados, por um júri previamente constituído, quatro projetos: dois provenientes da comunidade em geral e outros dois provenientes da estrutura associativa e organizacional da Freguesia de Castelo Branco.
5. Os dois projetos vencedores deverão começar a ser implementados pelos proponentes entre o último trimestre de 2023 e o 1º trimestre de 2024 com acompanhamento e supervisão do Executivo da Freguesia de Castelo Branco.

## V. IMPLEMENTAÇÃO DO PROCESSO PARTICIPATIVO

1. O OPS será apresentado e divulgado à comunidade através de diversas iniciativas promovidas pela Junta de Freguesia de Castelo Branco, nomeadamente, conferência de imprensa, eventuais sessões de esclarecimento nas associações e organizações comunitárias, cartazes, redes sociais e outros meios de comunicação.

2. Calendarização do OPS:

- a. Apresentação Pública: durante o mês de março de 2023;
- b. Período de elaboração e apresentação das propostas: a partir da data da apresentação pública até ao dia 30 de junho de 2023;
- c. Análise e seleção de quatro das propostas submetidas: de 1 a 15 de julho de 2023;
- e. A apresentação, defesa e votação das propostas selecionadas realizar-se-á em Assembleia de Freguesia Extraordinária no dia 15 de setembro de 2023;
- f. Atribuição dos prémios aos projetos vencedores: dia 28 de outubro de 2023.
- g. O presente calendário fica sujeito a eventuais alterações caso se verifiquem situações relevantes que assim o determinem.

3. O financiamento dos OPS vencedores será feito em duas tranches. A primeira no dia imediatamente a seguir à atribuição dos prémios e a segunda após a conclusão dos projetos.

4. Se se verificar a necessidade fundamentada de antecipação da segunda tranche, ela poderá ser efetuada após apreciação do Executivo da Junta de Freguesia de Castelo Branco.

5. Sempre que se verificar, atempadamente e sem fundamentação que o justifique, o incumprimento do projeto, os beneficiários obrigam-se à devolução dos valores adiantados.

## VI. PROPOSTAS

1. A análise das propostas submetidas é da responsabilidade do júri referido em IV - 4.

2. Todas as propostas devem ser enquadradas em necessidades da comunidade sénior albicastrense e conjugadas com as linhas de orientação gerais para a promoção do bem estar da população sénior e do superior interesse público.

3. Serão excluídas as propostas:

- a. Que não correspondam aos critérios previstos no presente regulamento;
- b. Cujas competências ultrapassem a ação da freguesia;
- c. Já concretizadas no panorama da freguesia;
- d. Que, direta ou indiretamente, resultem em benefícios pessoais para os respetivos proponentes;

e. Cujos custos de concretização / manutenção ultrapassem o orçamento disponibilizado.

4. As propostas para o OPS da Freguesia de Castelo Branco deverão ser entregues até às 16 horas do dia 30 de junho de 2023 em pasta própria (formato papel ou pen drive) na sede da Junta de Freguesia de Castelo Branco.

5. A documentação do projeto deve conter obrigatoriamente:

- a. Nome do Projeto;
- b. Identificação do(s) proponente(s) – Nome, morada, data de nascimento, contacto telefónico, e-mail, n.º Cartão de Cidadão/BI e, sempre que se enquadre, associação ou organização comunitária a que pertencem;
- c. Área de Intervenção do Projeto;
- d. Descrição pormenorizada do Projeto, justificando a sua pertinência;
- e. Previsão orçamental da implementação e manutenção do projeto, de acordo com a verba disponibilizada;
- f. Apresentação de pareceres complementares quando os mesmos se revelem necessários à implementação do projeto;
- g. Documentos ilustrativos complementares.

## VII. APRESENTAÇÃO E VOTAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. A apresentação das quatro propostas selecionadas para votação final será feita publicamente pelos proponentes na reunião extraordinária da Assembleia de Freguesia de Castelo Branco referida em V - 2.e.

2. As propostas vencedoras serão publicitadas pela Junta de Freguesia de Castelo Branco, através dos meios de comunicação regionais, nomeadamente Jornais, rádio, televisão e redes sociais.

## VIII. FINANCIAMENTO

1. A Freguesia de Castelo Branco define e aloca no seu orçamento uma verba 5 000€ para a implementação de cada uma das duas propostas vencedoras.

## IX. OUTRAS DISPOSIÇÕES

1. O OPS será monitorizado e avaliado continuamente, podendo sofrer alterações que visem o aperfeiçoamento das diversas etapas do processo.
2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Executivo da Junta de Freguesia de Castelo Branco.
3. Das decisões tomadas pelo júri não haverá direito a recurso.
4. O Júri será constituído pelo Executivo da Junta de Freguesia e por um representante de cada uma das forças políticas presentes na Assembleia de Freguesia de Castelo Branco.
5. O Presidente da Junta de Freguesia de Castelo Branco terá voto de qualidade sempre que surja uma situação de empate nas decisões do júri.
6. O presente regulamento entra em vigor no primeiro dia útil seguinte à data da sua aprovação na Assembleia de Freguesia de Castelo Branco